



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 06/2025**

**"PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA PREVISTA PARA O DIA 16 DE JUNHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

**CONSIDERANDO** que, ao se proceder à revisão do calendário legislativo do mês de junho de 2025, verificou-se que o referido mês contará com cinco (05) segundas-feiras — dias em que tradicionalmente ocorrem as sessões ordinárias da Câmara Municipal, sendo que as sessões ordinárias ocorrem na primeira e terceira segundas-feiras de cada mês;

**CONSIDERANDO** que, com base nessa constatação, entendeu-se ser de melhor aproveitamento do calendário institucional que a sessão ordinária previamente agendada para o dia 16 de junho de 2025 seja postergada para o dia 23 de junho de 2025, garantindo-se, assim, maior racionalidade na distribuição das atividades legislativas e administrativas da Casa;

**CONSIDERANDO** que, até a presente data, não houve o protocolo de projetos de iniciativa do Poder Executivo a serem deliberados na sessão ordinária originalmente prevista para o dia 16 de junho de 2025, o que reforça a viabilidade prática e técnica da alteração ora proposta;

**CONSIDERANDO** que no dia 13 de junho de 2025 (sexta-feira) celebra-se feriado municipal em homenagem ao padroeiro da cidade, Santo Antônio, o que impactará diretamente no funcionamento da repartição pública municipal, inclusive com provável redução no fluxo de proposições legislativas naquela semana;

**CONSIDERANDO** ainda que no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira) celebra-se feriado nacional de Corpus Christi, e que será



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

decretado ponto facultativo no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira) pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, gerando a interrupção de expediente em dois dias úteis consecutivos, o que afeta significativamente o andamento dos trabalhos administrativos e legislativos;

**CONSIDERANDO** que a alteração ora promovida reveste-se de caráter excepcional, sendo motivada exclusivamente por critérios de organização interna, economia processual e conveniência administrativa, não gerando prejuízos aos trabalhos legislativos nem ao interesse público;

**CONSIDERANDO**, por fim, que é possível a ocorrência de protocolo de projetos de lei por parte do Poder Executivo logo após o referido período, hipótese que poderá ensejar a convocação de sessão extraordinária, se necessário, para análise de matérias urgentes;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica prorrogada, em caráter excepcional, a realização da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Ribeirão do Sul, originalmente convocada para o dia 16 de junho de 2025, **para o dia 23 de junho de 2025, mantido o horário regimental.**

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ribeirão do Sul, 11 de junho de 2025.

Raphael Augusto Nardo

Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na secretaria administrativa em

11/06/25   
SILVANIA A. GARCIA MARVULLE